

Boletim de Serviços Eletrônico em 21/09/2021

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

#### EDITAL Nº 10/2021 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE

#### EDITAL DE OFERTA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL 2021.2

A Direção-geral e o Serviço Social do *campus* Tauá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulgam, pelo presente Edital, a oferta de vagas e o processo seletivo de **auxílio estudantil emergencial** aos discentes do IFCE *campus* Tauá, obedecendo às Resoluções nº 14, de 18 de fevereiro de 2019 e nº 26, de 14 de outubro de 2020.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia da COVID-19 e o Parecer nº 0073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCEARÁ/PGF/AGU, da Procuradoria Jurídica do IFCE, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados e superiores do IFCE *campus* Tauá e que tenham aderido ao ensino remoto.

#### 2. DO OBJETIVO

A concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa a atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia da COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

## 3. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

- 3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado edital a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos, cuja validade será de 4 (quatro) meses, considerando seu início em setembro e término em dezembro de 2021.
- 3.2 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal poderá haver demanda reprimida que resulte na criação de **lista de espera**, cujo atendimento fica condicionado à disponibilidade orçamentária do *Campus*;
- 3.3 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;
- 3.4 Fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do Art. 9º do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade, em função da pandemia.
- 3.6 O fato de o estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19 não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pela assistente social.

## 4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO/A ESTUDANTE

4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº

14/2019, bem como na Resolução nº 26, de 14 de outubro de 2020 e neste edital.

4.2 Estar **regularmente matriculado** em um dos cursos técnicos integrados ou superiores do IFCE *campus* Tauá e ter aderido ao ensino remoto, conforme orientado no Parecer nº 0073/2020/GAB-P5. FIFCE/PFIFCEARÁ/PGF/AGU, da Procuradoria Jurídica do IFCE.

## 5. DAS VAGAS, DO VALOR DA PARCELA E DO RECURSO DISPONÍVEL

5.1 O presente edital destina-se ao preenchimento de 60 vagas, conforme discriminado:

AUXÍLIO ESTUDANTIL	N/A ( 2 A S	VALOR PARCELA	RECURSO DISPONÍVEL
Auxílio Emergencial	60	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00

- 5.2 O auxílio emergencial será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 5.3 Poderá haver formação de cadastro de reserva, através de lista de espera, cuja liberação de novos beneficiários fica condicionada à disponibilidade orçamentária e autorização do ordenador de despesas.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no período de 24/09 a 08/10/2021, no Sistema da Assistência Estudantil (SISAE), no endereço eletrônico <a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a>, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações apresentadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.
- 6.2 Durante a inscrição no auxílio emergencial é **obrigatório o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE, inclusive do campo das **"informações adicionais"**, onde o estudante deverá informar o motivo de solicitar o auxílio emergencial, descrevendo sua realidade sociofamiliar, assim como o agravamento da sua situação socioeconômica durante a pandemia da COVID-19. **A falta de preenchimento do referido campo impede que o (a) estudante avance na sua inscrição.**
- 6.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante.

## 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 A documentação para solicitar o auxílio emergencial é a seguinte:
- a) Comprovante de renda, com validade de até três meses, de todos os membros da família que possuem renda (pessoas que residem na casa do estudante), seja renda formal ou informal, inclusive do estudante, se for o caso;
- b) Declaração de que não possui renda, com validade de até três meses, de todos os membros da família maiores de 18 anos que estejam nessa condição, inclusive do estudante, se for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou energia), com validade de até três meses antes da inscrição;
- d) Comprovante de recebimento do Beneficio Bolsa Família, caso a família seja beneficiada, com validade de

SEI/IFCE - 2991326 - Edital

até três meses;

- e) No caso de estudantes menores de 18 anos de idade, apresentar o Termo de Responsabilidade pelas informações prestadas pelo/a estudante menor de idade, assinado pelo responsável legal (pai, mãe ou responsável legal), conforme ANEXO V;
- f) Dados bancários do estudante: fotografia do cartão bancário ou extrato da conta bancária no nome do estudante. Caso o/a estudante não tenha conta bancária no ato da inscrição, caso seja beneficiado com o auxílio estudantil, deverá abrir uma conta em seu nome e informar os dados no SISAE;
- 7.1.1 Na falta de comprovantes formais de renda (exemplo contracheque, carteira de trabalho), pode-se utilizar o modelo de declaração de renda formal constante no ANEXO I
- 7.1.2 Na situação em que o/a estudante e/ou membros de sua família tenham renda informal (no caso de trabalhadores avulsos, autônomos, agricultores etc), deve-se apresentar a **declaração de renda informal** com data atualizada e assinada, conforme ANEXO II.
- 7.1.3 No caso de aposentados, pensionistas ou beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada (BPC), a comprovação da renda se dá pelo Extrato do Beneficio, que pode ser emitido no caixa eletrônico da respectiva agência bancária do beneficiado ou pelo comprovante da aposentadoria, pensão ou auxílio doença, que pode ser obtido no site: <a href="http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html">http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html</a>. Na falta deste comprovante formal, pode-se utilizar o modelo de declaração de renda para aposentado, pensionista ou beneficiários do BPC, constante no ANEXO III.
- 7.1.4 Na situação em que o/a estudante e/ou membros da família, maiores de 18 anos, não possuírem renda (exemplificando: desempregados, estudantes, donas de casa), deve-se apresentar modelo de declaração de que não possui renda, conforme ANEXO IV.
- 7.1.5 Comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família é o extrato atualizado, onde consta o Número de Inscrição Social (NIS) e o valor do benefício. Na falta deste documento, pode-se utilizar o modelo de Declaração de Beneficiário do Bolsa Família, conforme ANEXO VI.
- 7.1.6 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílios estudantis por meio de conta de outras pessoas (exemplo: do pai, da mãe ou de outro parente) ou conta conjunta.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 A seleção dar-se-á por meio de 03 etapas:
- I Inscrição do estudante no SISAE, com todos os documentos comprobatórios anexos;
- II Análise documental pelo Serviço Social;
- III Entrevista com os estudantes, que poderá ser feita pelo Serviço Social através do aplicativo *Google Meet*.

## 9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 9.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 9.1.1 Com quaisquer dos campos do formulário socioeconômico não preenchido ou preenchido de forma incorreta;

- 9.1.2 Com a documentação incompleta, exemplo: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família;
- 9.1.3 Documentação desatualizada ou faltando data e/ou assinatura.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberão recursos contra termos do Edital, no dia 23/09/2021, através do envio de e-mail para o endereço dae@ifce.edu.br, sendo obrigatória identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data de
- 10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4 Caso o recurso seja acatado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Auxílios, na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

#### 11. DO RESULTADO

- 11.1. O resultado preliminar será divulgado no SISAE no dia
- 11.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia , no SISAE.
- 11.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

#### 12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital	21 e 22/09/2021	https://ifce.edu.br/taua
Recursos contra os termos do Edital	23/09/2021	dae@ifce.edu.br
Reunião no <i>Google Meet</i> para explicar o Edital e o Processo de Inscrição	123/09/2021 16h30	Link a ser enviado nos grupos de Whatsapp
Inscrições	24/09 a 08/10/2021	https://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	11 a 22/10/2021	Serviço social

Divulgação do resultado preliminar da seleção	25/10/2021	https://sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	26 e 27/10/2021	https://sisae.ifce.edu.br
Resultado final	29/10/2021	https://sisae.ifce.edu.br

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae;
- 13.2 No contexto de pandemia da COVID-19, em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, serão aceitas declarações feitas "a mão", com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada, seguindo os modelos dos anexos disponíveis.
- 13.3 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.
- 13.4 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais.
- 13.5 Caso o aluno seja contemplado e não tenha conta bancária em seu nome, orientamos que realize a abertura de conta em um banco digital e informe os dados no SISAE.
- 13.6 Cada campo da documentação no SISAE aceita mais de um documento. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode-se anexar outro e realizar o mesmo procedimento.
- 13.7 Toda a documentação relativa ao auxílio solicitado deve ser anexada no próprio SISAE, em formato PDF (há aplicativos que podem ser baixados no celular) ou JPEG (imagem/fotografia do próprio celular).
- 13.8 Orientamos que o/a aluno só realize a inscrição quando estiver com a documentação toda organizada, tendo em vista que o sistema não salva inscrição incompleta. Assim, orientamos que o/a aluno/a faça uma vista geral em todas as informações que serão preenchidas e só comece o preenchimento se estiver com os dados em mãos e com tempo disponível para concluir toda a inscrição, inclusive com a documentação pronta para anexar no sistema.
- 13.9 O campo Nome Social é o nome pelo qual a pessoa transgênero se reconhece e é reconhecida no ambiente social em que vive e se relaciona. Portanto, só deve ser preenchido por quem o usa. Aqueles que não utilizam nome social devem deixar o campo em branco.
- 13.10 Após a finalização da inscrição, caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, ele

poderá, dentro do período de inscrição:

- a) editar/alterar sua documentação, durante o período de inscrição, caso tenha esquecido algum documento, ou tenha inserido documentação inválida, ou;
- b) efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação;
- 13.11 Quaisquer dúvidas, enviar e-mail para a assistente social Claudenira Melo no endereço: claudenira.melo@ifce.edu.br.

#### **ANEXO I**

#### DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu		, portador do RG r	ı°
e CPF n°		, declaro que pos	
	pregatício, exercendo a função de		_, com
renda mensal no valor de R\$	(reais), mas devido ao isolamen	to social por causa da	
pandemia, não tenho como apres	entar os demais comprovantes.		
Declaro, para os devidos fins, que a	as informações aqui prestadas são verdadeiras		
	(Local)	(data)	
	Assinatura do Declarante		

Obs 1: Esta declaração poderá ser utilizada para a comprovação de renda formal quando não for possível apresentar os comprovantes oficiais (contracheque, carteira de trabalho etc) e deverá ser preenchida por cada familiar que exercer atividade remunerada;

Obs 2: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da foto do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu	, portador do RG n°
e CPF nº	, declaro que possuo
renda informal, exercendo atividade de	, com renda mensal
aproximadamente no valor de R\$	(reais). Declaro, para os devidos fins, que as informações
aqui prestadas são verdadeiras.	

(Local)	(data)
Assinatura do Declarante	

Obs 1: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da foto do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

## **ANEXO III** DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu,		, portador do RG nº
	, CPF nº_	, declaro que sou aposentado/pensionista
beneficiário do Benef		(BPC), com renda mensal no valor de R\$
mas devido ao isolam	ento social por causa da pande	emia da COVID-19, não tenho com apresentar os
comprovantes emitido	os pelas instituições bancárias	ou pelo INSS.
Declaro, para os devid	dos fins, que as informações ac	qui prestadas são verdadeiras.
		1 1
	(local)	,
	(local)	(Data)
	Assinatur	ra do Declarante
Obs: Na falta de assi	inatura, por motivo de pesso:	a não alfabetizada, solicitamos a inclusão da foto do

documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

## **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu,	, portador do RG nº,
CPF nº	, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma
outra fonte renda atualmente.	Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.	

	/
(Local)	(data)
Assinatura do	Declarante

Obs 1: Cada familiar maior de 18 anos que NÃO exercer atividade remunerada deverá preencher esta declaração.

Obs 2: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da foto do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu,	, portador do RG nº
CPF nº	, declaro para os devidos fins, que sou responsável pelas informações
prestadas pelo estudante	
	, regularmente matriculado
no curso	, sob o n° de matrícula
e CPF n°	. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das
, , ,	implicará prejuízos consoante o Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE,
vigente no momento.	
	(Local) (data)
	Assinatura do (a) responsável legal

Obs 1: Uso exclusivo para estudantes menores de 18 anos de idade

Obs 2: **Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada**, solicitamos a inclusão da foto do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu,	, portador do RG nº, CPF		
n°, NIS n°	, declaro que sou beneficiário do		
Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$	, mas devido ao isolamento		
social por causa da pandemia da COVID-19 não tenho	como apresentar comprovantes emitidos pela entidade		
legalmente instituída para o pagamento do referido ber	efício.		
Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui	prestadas são verdadeiras.		
	/ /		
(Local)			
Assinatura de quen	n recebe o beneficio		
Obs: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos a inclusão da foto do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.			
Documento assinado eletronicamente nor I	ose Alves de Oliveira Neto-Diretor(a) Geral do Campus		



assinatura eletrônica

de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 2991326 e o código CRC C7E0066B.

Tauá, em 21/09/2021, às 15:14, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro

2991326v1 23490.000335/2021-91